



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

TERMO Nº 106/2020

R\$ 27.000,00

### TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI E RENATO DARIO GUBANI ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.382/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Omar Yahya Chain, portador do RG nº 21.650.958, inscrito no CPF nº 122.533.878-60, e a empresa **RENATO DARIO GUBANI ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.576.463/001-24, com endereço na Rua Pedro Vieira de Barros, nº 167 – Centro, no Município de Buri - SP, doravante denominada Contratada, representado neste ato por Renato Dario Gubani, portador da carteira de identidade nº 34.193.552-3 SSP/SP, CPF nº 319.423.828-04, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo nº 1593/2020, doravante denominado Processo, concernente à Licitação Convite nº 15/2020. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A CONTRATADA compromete-se ao **fornecimento de equipamentos de informática para unidades de saúde do Município, em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri SP**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que constitui parte integrante do presente instrumento contratual.

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIPTIVO	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	02	PC	Servidor: Processador 3.8GHz, 4M cache, 2C/4T, no turbo (58W), nº de Threads 4, barramento 8 GT/s, largura máxima de memória 37.5 GB/s, Frequência da base gráfica 350 MHz, Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.05 GHz, Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB, Suporte para 4K Yes, at 60Hz, Resolução máxima (HDMI 1.4)† 4096x2304@24Hz, Resolução máxima (DP 4096x2304@60Hz, Resolução máxima (eDP - tela plana integrada): 4096x2304@60Hz, Suporte para DirectX* 12, Suporte para OpenGL* 4.5. Placa Mãe com 4 slots DIMM DDR4, compatível com UDIMMs, velocidades de até 2.666 MT/s, máx. de 64 GB, compatível com ECC registrado. Controladoras internas: PERC H730P, H330, HBA330 (sem RAID) RAID em software: PERC S140 HBAs externos: HBA SAS de 12 Gbps (não RAID) Subsistema de armazenamento otimizado para inicialização: 2 M.2 de 240 GB (RAID 1 ou sem RAID), 1 M.2 de 240 GB (apenas sem RAID) Compartimentos de unidades Até 4 gabinetes cabeados de 3,5". Portas de E/S e legadas: Opções de rede 2 de 1 GbE, Portas frontais 1 micro-USB dedicada para iDRAC, 1 USB 3.0, Portas traseiras: 1 serial, 2 USB 3.0, 4 USB 2.0, 1 VGA, Portas internas: 1 USB 3.0, Portas frontais: 1 micro-USB dedicada para iDRAC, 1 USB 3.0. Fontes de alimentação PSU única cabeada de 365 W. Memória 8 GB DDR4 de 2666 MT/s Disco Rígido 1 Tb SATA cabeado, 6 Gbps, 7200 RPM e 3,5". Gabinete: Servidor em minitorre Altura do chassi: 360 mm (14,17 pol.) Largura do chassi: 175 mm (6,89 pol.) Profundidade do chassi: 454 mm (17,9 pol.) Peso do chassi: 11,84 kg (26,10 lb.) <b>MARCA: DELL</b>	10.420,00	20.840,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

	01	<p><b>Impressora Multifuncional</b></p> <p>Especificações gerais: tecnologia de impressão laser monocromático, Funções: Cópia, Digitalização a cores, Impressão, Digitalização em Rede, Fax. Visor : Tela LCD 2,4 polegadas (6 cm), Tamanhos de papel suportados : A6, Ofício, 7 3/4 Envelope, 9 Envelope, JIS-B5, A4, Legal, A5, Letter, Statement, Executive, Universal, Envelope DL, Folio, 10 Envelope. Manuseamento de papel: Duplex integrado, Alimentador multifuncional para 50 folhas, Tabuleiro de saída para 150 folhas, Entrada para 250 folhas. Conectividade: Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), também compatível com 1000Base-T, Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B), Velocidade de cópia: mono 33 cpm1 (A4) mono 35 cpm1 (Letter), Velocidade de cópia duplex : preto 17 ppm1 (Letter), mono 17 ppm1 (A4), Tempo para a 1ª cópia mono: 6.5 segundos</p> <p>Escala de Redução/ Ampliação 25 - 400 %, Envio de fax: velocidade do Modem, ITU T.30, V.34 Half-Duplex, 33.6 Kbps, Velocidade de transmissão de faxes menos de 3 segundos por página. Impressão: Velocidade de impressão até: mono: 33 ppm (páginas por minuto)1 (A4) a preto: 35 ppm (páginas por minuto)1 (Letter), velocidade de impressão duplex de até: mono 14 ppm1 (A4) a preto 16 ppm1 (Letter), tempo para a 1ª página, mono 6.5 segundos, resolução de impressão mono, 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400, 600 x 600 ppp, qualidade de imagem 1.200, impressão em Duplex, frente e verso. Área de impressão metro: 4.0 mm das margens superior, inferior, direita e esquerda. Tipo de Scanner / Digitalização: Scanner de base plana com ADF, ADF: Simplex, área de digitalização 215.9 x 355.6 mm (máximo), A4/Ltr Simplex velocidade digitalização: mono: 42 / 43 Lados por minuto, cor: 19 / 20 Lados por minuto, tecnologia do scanner: CIS, Resolução da Digitalização 1.200 X 600 ppp (preto) até 600 X 600 ppp (cores), Formatos de arquivos digitalizados: XPS, TIFF, PDF, JPEG, JPG. Destinos da digitalização e-mail, Lexmark Document Solutions Suite (LDSS), Unidade USB ou pasta de rede, FTP, ADF. Alimentador automático de documentos de 50 folhas, capacidade de alimentação / Cópia/Fax/Scan, Cópia/Fax/Digitalização: 50 páginas 20 lb ou 75 gsm bond (ADF) ADF: 50 páginas 20 lb ou 75 gsm Bond. Manuseio de papel tipos de papel suportados: papel etiquetas, Cartolina, Papel normal, Transparências, Envelopes, Consulte o guia de etiquetas e cartolinas. Opção de acabamento de trabalhos: Não. Número de entradas de papel : 2. Capacidade de alimentação de papel: standard: 300 páginas 20 lb ou 75 gsm Bond, máximo: 850 páginas 20 lb ou 75 gsm Bond, 300 páginas 20 lb ou 75 gsm Bond. Capacidade saída de papel : standard: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm Bond, máximo: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm Bond. Peso Suportado do Papel : GSM 60 - 90 g/m2 (Alimentador Standard). Volume de Páginas Mensal Recomendado: 250 - 6000 Páginas. Ciclo de Vida Mensal Máximo até 50000 Páginas ao mês. Capacidades dos toners até 2.500 páginas. Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens até 60000 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5%.</p> <p>Hardware: processador Dual Core, 800 MHz, Memória standard: 256 MB, máximo: 256 MB. Linguagem da impressora: Emulação PCL 5e, Emulação PCL 6, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), Emulação PostScript 3, Emulação PDF 1.7.</p> <p>Definições de fontes e símbolos de bitmap PCL, OCR-A, OCR-B 5e fonte expansível PCL, Para mais informações, consulte Technical Reference., 84 fontes expansíveis PCL, 91 fontes expansíveis PostScript, 3 de 9 fontes PCL 5e escaláveis em estreito, normal e amplo, 5 fontes de bitmap PPDS, 39 fontes expansíveis PPDS. Tela tátil não. Conectividade: USB direto, Rede Ethernet, Suporte de Protocolo de Rede TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4, AppleTalk™, TCP, UDP, métodos de Impressão em Rede LPR/LPD, IP direto (Port 9100), Pull Printing, Microsoft Web Services WSD, Telnet, FTP, TFTP, Enhanced IP (Port 9400), IPP 1.0, 1.1, 2.0 (Internet Printing Protocol). Protocolos de Gestão de Rede DHCP, APIPA (AutoIP), mDNS, IGMP, Bonjour, WINS, DDNS, SNMPv3, SNMPv1, SNMPv2c, Telnet, NTP, ICMP, HTTP, DNS, ARP, HTTPs (SSL/TLS), Finger. Segurança de Rede SNMPv3. Conectividade rede opcional Gigabit Ethernet externa MarkNet N7020e, MarkNet N8352 802.11b/g/n wireless. Sistemas operacionais suportados: Sistemas operativos Microsoft Windows suportados Windows 10, Windows Server 2008 x64, Windows 8.1, Windows 8, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows 8 x64, Windows 7 x64, Windows Server 2012, Windows RT 8.1, Windows XP x64, Windows Server 2003 x64, Windows RT, Windows Server 2003, Windows Server 2012 R2, Windows XP, Windows 8.1 x64, Windows Vista x64, Windows Vista, Windows 7. Sistemas operativos Apple suportados Apple OS X (10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10). Sistemas operativos Linux suportados PCLinuxOS 2011, Ubuntu 11.04, 11.10, 12.04, 12.10, openSUSE 11.3, 11.4, 12.1, 12.2, Linpus Linux Desktop 9.6, Mint 9, 10, 11, 12, 13, Debian GNU/Linux 5.0, 6.0, Fedora 14, 15, 16, 17, Red Hat Enterprise Linux WS 4.0, 5.0, 6.0, SUSE Linux Enterprise Desktop 10, 11, Red</p>	1.980,00	1.980,00
02				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

			Flag Linux Desktop 6.0, SUSE Linux Enterprise Server 10, 11. Parte elétrica e operação: TEC 1.8 kilowatt-horas por semana, Nível de ruído / Nível de ruído em funcionamento, Inaudible dBA (ligado) 53 dBA (impressão), 54 dBA (cópia), 55 dBA (digitalização), nível de Ruído Impressão em Duplex 52 dBA. Energia média no modo de hibernação / Energia média no modo de suspensão / Consumo de energia médio em modo de prontidão / Nível Médio de Energia em Impressão / Nível Médio de Energia em Cópia / Nível Médio de Energia em Digitalização: 0.4 watts, 3.2 watts, 9.0 watts, 520 watts, 540 watts, 20 watts. Ambiente Recomendado de Funcionamento: Humidade: 8 a 80% humidade relativa, Temperatura: 16 a 32°C, Altitude: 0 - 2.896 Metros. Garantia do produto 01 ano de garantia – Serviço Onsite. <b>MARCA: LEXMARK</b>		
03	01	PÇ	<b>Impressora Laser</b> Impressora especificações: Funções impressão, processador 600MHz, Interface USB 2.0, Ethernet 10/100Base TX, Wireless 802.11b/g/n, Wifi Direct on 1,8W. Funções de Valor Agregado: NFC, Mobile Print, WPS. Memória 128MB. Consumo de Energia 400W imprimindo, 45W pronta, 1,3W economia de energia. Velocidade de Impressão até 28ppm A4, até 29ppm Carta. Resolução 4800x600dpi, impressão Duplex, tempo de Saída da Primeira página até 8,5 segundos a partir do modo pronto. Linguagens de Impressão PCL6, PCLSe, SPL. Sistema Operacional Compatível: Windows 8.1, Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2008R2, Windows 2008, Windows 2003, Windows 2012, Mac OS 10.5 - 10.9. Capacidade de Entrada de Papel: até 250 folhas. Tamanho de Papel A4, A5, A6, Carta, Legal, Executivo, Folio, Ofício, ISO B5, JIS B5, Gramatura de Papel Suportado 60 a 163g/m², Capacidade de Saída de Papel, 150 folhas viradas para baixo 1 folha virada para cima. Ciclo Máximo Mensal até 12.000 páginas. Garantia de 1 ano. <b>MARCA: SAMSUNG</b>	1.210,00	1.210,00
04	02	PÇ	Nobreak interativo com regulação on-line, Potência 1800 VA, Tensão entrada Bivolt automático 115/127/220V~, Tensão saída 115V~, Forma de Onda Senoidal por aproximação - retangular PWM, Fator de potência de saída 0.7, Conexão de entrada Plugue NBR 14136, Conexão de saída 6 tomadas painel traseiro NBR 14136, tempo de autonomia (máximo) 85 minutos expansível até 23h, Expansão de autonomia, Estabilizador Interno, Filtro de Linha, Formato Torre, porta fusível externo com unidade reserva. Autodiagnóstico de bateria, Battery Saver, Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, Autoteste, Circuito desmagnetizador, Sinalizações Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak, Alarme Audiovisual, Botão liga/desliga, temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários, função Mute, Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL). Gerenciamento Portas de comunicação USB e RS232 (cabo USB incluso). Acessório SNMP/HTTP opcional. Proteções para a carga, queda de rede (Blackout), Ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação da rede elétrica por degrau, proteções do nobreak: Sobreaquecimento no transformador e inversor, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor. Garantia 1 ano. <b>MARCA: SMS</b>	1.485,00	2.970,00

### CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

2.1 - A Contratada se compromete a fornecer a integralidade dos produtos e instala-los até 15 (Quinze) dias conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital em epígrafe, a ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal de Buri no ato da solicitação.

2.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

2.2.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.3 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados.

2.4 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.5 - A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.5.1 - O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. Iveline Cariatti Ferreira Neto da Secretaria da Saúde.

2.6 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.7 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.8 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme proposta da Contratada para o objeto definido na cláusula primeira e totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2 - A Contratante poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá pelo seguinte Código de Despesa do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Buri:

Código: 257  
Secretaria Municipal da Saúde  
Dotação: 02.02.10.02.10.02.10.302.0043.1033.4.4.90.52

### **CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações**, de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.1.1 - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

5.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6 - A Prefeitura do Município de Buri no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

### **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Fornecer os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;

7.1.2. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital;

7.1.3. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

7.1.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos

7.1.5. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;

7.1.6. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos em decorrência de transporte e instalação, assumindo a obrigação de substituição em sendo necessária, nos termos dispostos no presente contrato, bem como, no edital;

7.1.8. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

### **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

### **8.1. São obrigações da Contratante:**

- 8.1.1.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- 8.1.2.** Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 8.1.3.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.1.4.** Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.1.7.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.1.8.** Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

### **CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

**9.1.** A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2.** Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.3.** O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a)** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b)** atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**9.4.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**9.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**9.6.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**9.7.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**9.8.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)**

13.1. O(A) gestor(a) do presente Termo de Contrato será a Sra. Iveline Cariatti Ferreira Neto da Secretaria da Saúde da Prefeitura de Buri, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, a qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o(s) agente(s) fiscalizador(es) dará(ão) ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Buri/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buri, 29 de maio de 2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI  
OMAR YAHYA CHAIN – Prefeito Municipal

Contratado: RENATO DARIO GUBANI ME

Testemunhas:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI  
CONTRATADO: RENATO DARIO GUBANI ME  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 106/2020  
OBJETO: FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Buri SP 29 de maio de 2020**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: OMAR YAHYA CHAIN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.533.878-60 RG: 21.650-958

Data de Nascimento: 07/04/1971

Endereço residencial completo: RUA TEDDY VIEIRA DE AZEVEDO 470 – VILA SENE

E-mail institucional [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

E-mail pessoal [omarchainburi@gmail.com](mailto:omarchainburi@gmail.com)

Telefone(s) (15) 35461211

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: OMAR YAHYA CHAIN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.533.878-60 RG: 21.650-958

Data de Nascimento: 07/04/1971

Endereço residencial completo: RUA TEDDY VIEIRA DE AZEVEDO 470 – VILA SENE

E-mail institucional [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

E-mail pessoal [omarchainburi@gmail.com](mailto:omarchainburi@gmail.com)

Telefone(s) (15) 35461211

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: RENATO DAIO GUBANI

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 318.423.828-04 RG: 34.183.552-3

Data de Nascimento: 15/12/1995

Endereço residencial completo: Rua Pedro Vieira de Barros, nº 167 – Centro, no Município de Buri - SP

E-mail institucional [renatogubani@hotmail.com](mailto:renatogubani@hotmail.com)

E-mail pessoal: [renatogubani@hotmail.com](mailto:renatogubani@hotmail.com)

Telefone(s):(15) 99702-4633

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

**CONTRATADA: RENATO DARIO GUBANI ME**

**CONTRATO N° 106/2020**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

Nome	OMAR YHAYA CHAIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	21.650.958
Endereço(*)	Rua Teddy Vieira de Azevedo nº 78 – Vila Sene – Buri SP
Telefone	(015) 35461211
e-mail	<a href="mailto:omarchainburi@gmail.com">omarchainburi@gmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	OMAR YHAYA CHAIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Coronel Licinio nº 98 – Centro – Buri SP
Telefone e Fax	(015) 35461211
e-mail	<a href="mailto:pmburi@buri.sp.gov.br">pmburi@buri.sp.gov.br</a>

**Buri SP 29 de maio 2020**

**OMAR YAHYA CHAIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

## **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

**CNPJ Nº: 46.634.382/0001-06**

**CONTRATADA: RENATO DARIO GUBANI ME**

**CNPJ Nº: 19.576.463/0001-24**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 106/2020**

**DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2020**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**VALOR (R\$): 27.000,00**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Buri SP 29 de MAIO de 2020.

**OMAR YAHYA CHAIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BURI**  
[pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)